



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



EMENDA Nº 26/2025

Data: 14/10/2025

EMENTA: Altera a redação da ementa do projeto de lei nº 064/2025.

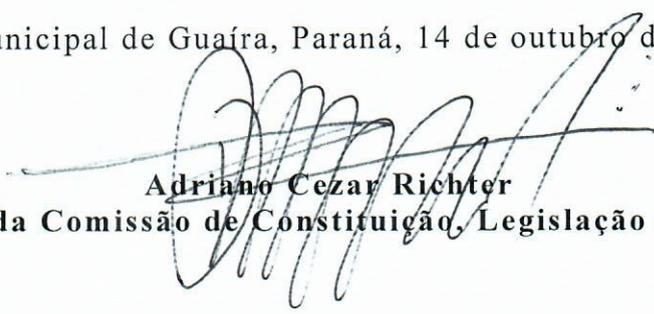
O Vereador que subscreve, usando de suas atribuições legais e na forma regimental, apresenta a presente **EMENDA MODIFICATIVA**, nos termos do art. 151, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, para o fim de:

Art. 1º. A emenda do projeto 064/2025 passa a contar com a seguinte redação:

“Ementa: Institui o Dia Municipal do Campista Católico no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.”

Art. 2º. Os demais dispositivos permanecerão inalterados.

Câmara Municipal de Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2025.


Adriano Cezar Richter

Relator da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 064/2025

DATA: 27 de outubro de 2025.

Ementa: Institui o Dia Municipal do Campista Católico no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui, no calendário das efemérides municipais, o Dia Nacional do Campista Católico, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de setembro.

Art. 2º. O Dia do Campista Católico tem por finalidade promover a celebração de um dia especial e festivo, voltado a uma metodologia de evangelização que busca despertar as pessoas para uma experiência profunda com o Evangelho e um compromisso maior com a Igreja.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com associação, instituições públicas ou privadas para a comemoração do Dia Municipal do Campista católico.

Parágrafo Único - No Dia Campista Católico poderão ser realizadas homenagens e celebrações que ressaltem a importância e compromisso maior com sua fé e com a vida na Igreja.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, 27 de outubro de 2025.

Givanildo José Tirolti
Vereador Autor

Adriano Cezar Richter
Vereador Autor

Keila Marta Francisco
Vereadora Autora